



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Lei nº 089/2003

de 29 de maio de 2003

Dispõe sobre reajuste de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), o salário mínimo do servidor público municipal.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em comissão de Diretor de Departamento e Chefe de Divisão, símbolos CC-2 e CC-3, respectivamente, passam a ter os seguintes valores:

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor de Departamento	CC-2	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Chefe de Divisão	CC-3	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.


Nemézio Augusto de Meireles
Prefeito Municipal